



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.626, DE 22 DE JUNHO DE 2.009.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.302.400,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.228, de 29 de dezembro de 2008, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Governo (SMG), à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), à Secretaria de Esporte e Lazer (SMEL) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), crédito suplementar na importância de R\$ 1.302.400,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMG	GS	03.01.04.122.0004.2.0003	3390.30.00.00	100.000,00
SMG	GS	03.01.04.122.0004.2.0003	4490.52.00.00	100.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0221	3390.30.00.00	50.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0023.1.0025	4490.51.00.00	150.000,00
SMOU	GS	13.01.15.452.0031.2.0028	3390.39.00.00	600.000,00
SMEL	GS	16.01.27.122.0066.2.0157	3390.39.00.00	40.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.241.0069.2.0168	3350.43.00.00	40.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0067.2.0080	3190.04.00.00	45.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0067.2.0080	3190.04.00.05	177.400,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMG	GS	03.01.04.122.0004.2.0003	3390.39.00.00	200.000,00
SMFP	SUPRE	09.90.15.512.0099.1.0219	449051.00.00	600.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.2.0222	3390.39.00.00	50.000,00
SMEL	GS	16.01.27.122.0066..2.0157	3390.36.00.00	20.000,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0063..2.0159	3390.36.00.00	20.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0067.2.0078	3350.43.00.00	65.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0067.2.0080	3390.48.00.00	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL

1

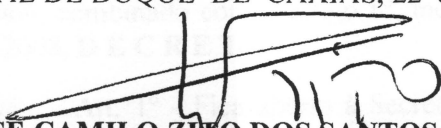


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMAS	FMAS	17.91.08.243.0067.2.0080	3390.48.00.05	107.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0068.2.0094	4490.52.00.05	70.400,00
EE	EE	20.01.28.846.00011.0.0008	3390.39.00.00	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 22 de Junho de 2.009.


JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal